

**Processo nº** 9.620-2/2013  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Inclui o Anexo III à Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 25-6-2013 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013

Inclui o Anexo III à Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição da República; artigo 47, da Constituição Estadual; artigos 3º e 4º, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e incisos VI e VII do artigo 30, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

**Considerando** que a Constituição da República representa a norma máxima do Estado Democrático de Direito;

**Considerando** que o Princípio da Publicidade é norma principiológica e sua observância decorre da força normativa da Constituição;

**Considerando** que os atos processuais devem ser divulgados em respeito ao direito de acesso à informação e da transparência, conforme dispõe o artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “b”, da Constituição;

**Considerando** que o exercício da publicidade restrita ou especial dos atos processuais também está garantido no texto constitucional (artigo 93, IX), porém só se justifica mediante a ponderação de outras garantias, tais como a defesa da intimidade ou do interesse público;

**Considerando** que o parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, estabelece que estão subordinados a essa Lei os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público;

**Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso fomenta a cultura da transparência e do controle social, tendo disposto em seu Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado o Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã;

**Considerando** que a Resolução Normativa nº 25/2012 aprovou, neste Tribunal, o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios;

**Considerando** o material produzido pela Rede de Controle no Estado de Mato Grosso, do qual fazem parte o TCE/MT e o MPC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O ato dos Poderes, entidades e órgãos fiscalizados que instituir as regras para aplicação e controle da Lei de Acesso à Informação, nos termos da Resolução Normativa nº 25/2012 deste Tribunal de Contas, deverão observar as regras contidas no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º.** As regras contidas neste documento integrarão o *check list* realizado pelas auditorias deste Tribunal de Contas nos órgãos sob sua jurisdição, com intuito de fiscalizar o cumprimento do Guia de implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias.

**Art. 3º.** O Anexo Único desta Resolução passa a integrar, como Anexo III, o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios, aprovada pela Resolução Normativa nº 025/2012.

**Art. 4º.** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidiu a deliberação, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**



**Processo nº** 9.620-2/2013  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Inclui o Anexo III à Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de Julgamento** 25-6-2013 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de junho de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente**  
Presidente em substituição legal

**WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**  
Procurador Geral de Contas